

LEI Nº 1.831, de 30 de maio de 1985

Declara de utilidade pública as "Obras Sociais do Bairro das Graças".

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública as "Obras Sociais do Bairro das Graças", sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Itaúna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de maio de 1985

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal